



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-167/2013

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais receberão, em parcela única, o subsídio mensal de R\$10.021,00 (dez mil e vinte e um reais).

Art. 2º Os subsídios serão revistos anualmente, na forma estabelecida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Será pago aos Secretários Municipais de Divinópolis 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 4º Caso o Secretário Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º Será pago aos Secretários Municipais, férias acrescidas de um terço constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcos Clementino
Vice-Presidente

Vereador Edimar Máximo
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora temos a honra de apresentar à apreciação de nossos pares visa homologar a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Divinópolis. Salientamos que tal medida visa eliminar dúvidas levantadas por cidadãos que impetraram ações judiciais. Nos termos da Constituição Federal e de acordo com os entendimentos existentes no âmbito do Tribunal de Contas não existe necessidade de observância do princípio da anterioridade quando da fixação do subsídio dos Secretários, uma vez que apenas a fixação dos subsídios dos Vereadores é que imperiosamente deve se ater à anterioridade, sendo fixado numa legislatura para entrar em vigor na seguinte.

Ressalte-se que não está havendo qualquer tipo de aumento para esses agentes políticos, a fixação se dá exatamente no mesmo valor que os mesmos estão recebendo atualmente. Por isso solicitamos o voto de todos.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

Vereador Rodyson Kristnamurti
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcos Clementino
Vice-Presidente

Vereador Edimar Máximo
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio
2º Secretário
